

CICLO DE ESTUDOS: CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE IDANHA-A-NOVA

NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400262

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2024-11-08

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) A estrutura curricular e o plano de estudos evidenciam um desequilíbrio entre as duas áreas predominantes do ciclo de estudos. Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos não estão claramente definidos e centram-se muito mais em competências práticas do que em competências científicas. Os conteúdos programáticos de algumas UC deviam estar mais bem definidos e as metodologias deviam estar mais explícitas, sobretudo quando constituem novas abordagens. Verificam-se incorreções entre os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos em algumas UC; 2) O corpo docente é reduzido (5,1 ETI) e apresenta um desequilíbrio entre a percentagem dos ECTS e dos ETI das duas áreas científicas fundamentais que integram a estrutura curricular. Por um lado, a contabilidade e a fiscalidade (73% dos ECTS e 49% dos ETI) e, por outro lado, as finanças (47% Dos ECTS e 12% dos ETI). Verifica-se um excesso de UC lecionadas pelos docentes. Considera-se que não cumpre a alínea a) do nº5 e o nº7 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL n.º65/2018 de 16 de agosto; 3) A produção científica é reduzida em termos de quantidade e qualidade na área do ciclo de estudos (contabilidade, fiscalidade e finanças) e as atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional, que estão suportadas em diversas parcerias, não são explicitados os seus âmbitos e impactos. Considera-se que não cumpre o nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL n.º65/2018 de 16 de agosto;

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The curricular structure and study plan show an imbalance between the two predominant areas of the programme. The general objectives and learning objectives of the study programme are not clearly defined and focus much more on practical skills than on scientific skills. The syllabuses of some courses should be better defined and the methodologies should be more explicit, especially when they are new approaches. There are inaccuracies between the learning objectives and the syllabus in some courses; 2) The teaching staff is small (5.1 FTE) and there is an imbalance between the percentage of ECTS and FTE of the two fundamental scientific areas that make up the curricular structure. On one hand, accounting and taxation (73% of ECTS and 49% of FTE) and, on the other hand, finance (47% of ECTS and 12% of FTE). There is an excess of UCs taught by lecturers. It is considered not to comply with paragraph a) of no. 5 and no. 7 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th; 3) Scientific production is reduced in terms of quantity and quality in the area of the study programme (accounting, taxation and finance) and development activities, advanced training and professional development, which are supported by various partnerships, are not explained in terms of their scope and impact; It is considered that this does not comply with no. 5 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th;